

Ofício 1.022/2024

De: Janaina C. - SDSE

Para: Diego Pinholato

Data: 08/12/2024 às 22:17:22

Setores envolvidos:

SDSE, GP-CCONV

Relatório de Avaliação e Monitoramento 2024 - Acomje - CDI/PCD

Bom Dia, segue anexo o Relatório de Monitoramento e Avaliação - ano 2024 do Associação do Coração Misericordioso de Jesus - ACOMJE (CDI/PCD). Ressalto que a associação possui o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar conforme estabelecido no documento. (O documento possui 7 páginas).

Portanto, no momento, solicitamos a assinatura digital da Presidente da Associação e do Coordenador do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal (Representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e Contrato de Gestão, celebrados pelo Município no exercício de 2024 - Portaria Municipal nº 17.310 de 04/04/2024).

Desde já agradeço!

Janaina Cardoso
Assistente Social - CRESS/SP 32.481

Anexos:

Acomje_CDI_relatorio_de_monitoramento_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO TÉCNICO MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO - ANO: 2024

Data da Visita: 04/07/2024

I – Identificação:

Associação: Associação do Coração Misericordioso de Jesus - ACOMJE

CNPJ: 08.965.301/0001-61

Endereço: Rua Ida Vidalli Mazzoni, nº 674 – Parque Pampulha (Expansão: nº 647)

Email: acomje2007@hotmail.com / social.acomje@gmail.com

Telefone: (14) 3262-7457 / (14) 99721-7701

Site: <https://acomje.com>

Responsável Legal pela Associação: Helena Aparecida Gica Arantes

Técnico Responsável: Tatiana Aparecida Agostinho

Mandato da Diretoria Executiva: 30/04/2022 a 29/04/2025

Recurso Recebido em 2024:

(X) Municipal () Estadual (X) Federal

2 - Parâmetros normativos e requisitos para atuação de uma OSC no SUAS:

- a) **Tipo de Organizações da Sociedade Civil no SUAS:** De Atendimento
- b) **Atua em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:** Sim
- c) **Executa ações de caráter continuado, permanente e planejado:** Sim
- d) **Assegura que as ofertas sejam prestadas na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários e a garantia do processo participativo:** Sim
- e) **Garante a gratuidade e a universalidade em todas as ofertas socioassistenciais:** Sim
- f) **Possui profissionais contratados e responsáveis pela execução do serviço socioassistencial de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e orientações técnicas de cada serviço:** Sim
- g) **Mantém diálogo, trocas e reuniões contínuos com os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), porta de entrada do SUAS e responsável pela coordenação das ações socioassistenciais nos territórios:** Sim
- h) **Provê informações requeridas pela gestão local para subsidiar o processo de acompanhamento, monitoramento da vigilância social e preenchimento dos sistemas de informação da Rede Suas como o Cadastro Nacional de Assistência Social (CNEAS):** Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

A Prestação de Contas é realizada semestralmente, conforme estabelecido também no Plano de Trabalho. O Extrato do Parecer Conclusivo será publicado e encaminhado via Idoc para a OSC e CMAS.

6 – Conclusão:

Constatou-se que a Associação, possui estrutura física, recursos materiais e humanos para a execução do serviço socioassistencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Sabemos que a Associação foi fundada em 30/04/2007 e a mesma vem todos esses anos buscando realizar o reordenamento de suas ações afim de acompanhar a construção do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O setor de monitoramento e avaliação aponta novas recomendações, com o objetivo de buscar o aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Ressaltamos que a não padronização do serviço conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) poderá causar a solicitação ao CMAS da análise quanto a revisão da inscrição no referido conselho.

7 - Recomendações:

7.1 - Recomenda-se a leitura dos documentos relacionados no (anexo I);

7.2- Implantar tabela de dados estatísticos mensal para avaliar as formas de acesso ao serviço. Em caso de encaminhamentos, os mesmos deverão ser contabilizados e posteriormente ser o primeiro documento fixado no prontuário do usuário. As procedências e forma de acesso deverão estar em consonância com a tipificação. (modelo do Órgão Gestor);

7.3 - Até o dia cinco de cada mês encaminhar ao CREAS e órgão Gestor a relação nominal dos usuários inseridos no serviço (modelo do Órgão Gestor);

7.4 - Executar o serviço socioassistencial em consonância com a Instrução Normativa SEDES nº 04 de 07/07/2023, que dispõe sobre a regulamentação do protocolo do fluxo de atendimento à pessoa com deficiência e suas famílias, desde a acolhida do usuário até a inclusão no serviço ofertado para os municípios de Agudos, afim de efetivar o protocolo de atendimento da Rede PCD;

7.5 - Priorizar o atendimento de usuários, beneficiários do BPC – Deficiente no serviço socioassistencial;

7.6 - Buscar reordenar a faixa etária do público alvo, considerando os casos excepcionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

- 7.7 - Buscar a captação de recurso visando a aquisição de veículo de transporte coletivo, objetivando se responsabilizar pelo transporte diário do usuário para o acesso ao serviço;
- 7.8 - Encaminhar relatório referente a Equipe Mínima de Referência e/ou plano de providências (se for o caso), indicando quanto a contratação e/ou justificativa referente ao Terapeuta Ocupacional;
- 7.9 – Garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria de vida das pessoas participantes;
- 7.10 – Realizar o planejamento das ações, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”, inserir no relatório de atividade e plano de trabalho, também as ações voltadas ao cuidador/familiar;
- 7.11 - Priorizar o atendimento de usuários, beneficiários do BPC – Deficiente no serviço socioassistencial;
- 7.12 – Os Recursos Financeiros vinculado para o cofinanciamento do serviço socioassistencial deverá ser utilizado exclusivamente para a execução das ações e equipe de referência do serviço socioassistencial, conforme o Plano de Trabalho Anual e inscrição no CMAS;
- 7.13 – Quando no Plano de Trabalho em vigência, ocorrer alteração no quadro de recursos humanos, cronograma semanal e quadro de aplicação financeira, a associação deverá informar através de ofício o Órgão Gestor e o CMAS, sendo os mesmos responsáveis pela aprovação do documento. O órgão gestor posteriormente informará o Setor de Convênios que é responsável pelo Termo de Fomento;
- 7.14 – Participar da Agenda de Reuniões Técnicas e Campanhas do CREAS, tendo como referência a articulação da Rede de Proteção Social Especial;
- 7.15 – Realizar a avaliação anual (modelo do Órgão Gestor);
- 7.16 – Realizar análise referente a expansão da meta para 30 usuários, bem como verificar se no PIA é previsto o estudo quanto a permanência do usuário no serviço e o período a qual necessita;
- 7.17 - Adequar o Estatuto Social e Regimento Interno, indicando informações, regras e procedimentos mínimos exigidos pelo Código Civil, bem como considerar ainda as legislações vigentes do SUAS.

As entidades que atuarão nas áreas de educação, saúde e assistência social e desejem obter a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, devem também inserir no estatuto o que for exigido pela Lei nº 12.101/09. As entidades que pretendem celebrar parcerias com órgãos públicos devem também inserir nos seus documentos de constituição as exigências trazidas pelo Lei nº 13.019/14, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

Observação 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

Art. 13 São deveres do/a assistente social:

- a- denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os/as usuários/as ou profissionais;
- b- denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã;

(Código de Ética do/a Assistente Social - Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11).

Observação 2: Nas próximas visitas técnicas e no próximo plano de trabalho serão verificadas a realização das recomendações citadas acima.

8 – Do Contraditório e Ampla Defesa:

O Responsável legal terá o direito de se manifestar quanto ao exposto neste documento dentro do prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de recebimento do mesmo. A manifestação deverá ocorrer através de ofício anexado no sistema Idoc da Prefeitura Municipal de Agudos.

Agudos, 09 de Dezembro de 2024

Janaina Cardoso
Assistente Social

Assistente Social – CRESS 32.481

Representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e Contrato de Gestão

Diego Ferreira Pinholato
C.P.F. nº 024.846.711-56

Coordenador do Setor de Convênios – Gabinete do Prefeito

Representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e Contrato de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

ANEXO I

Considerações:

Considerando a Portaria Municipal nº 17.310 de 04/04/2024 que nomeia a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e Contrato de Gestão, celebrados pelo Município no exercício de 2024;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS/CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica as categorias profissionais com ensino superior completo, que devem compor obrigatoriamente as equipes de referência, estabelecidas na NOB-RH/SUAS, e reconhece outras categorias profissionais;

Considerando a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de escolaridade de ensino médio e fundamental completos que compõem as equipes de referência do SUAS, prevista na NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 04 de março de 2023, caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações, e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria Municipal nº 17.003 de 19 de maio de 2023 que institui a comissão de avaliação e monitoramento em cumprimento aos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e ao artigo 167, inciso VI da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece prazo para as OSC apresentarem a documentação ao CMAS;

Considerando a Lei Municipal nº 5.743 de 16 de agosto de 2023, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Agudos e dá outras providências;

Considerando o Guia – As Organizações da Sociedade Civil e o SUAS (SNAS);

Considerando a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS;

Considerando as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia.

